



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.532/92

"Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários, à partir de 1º de agosto de 1992, conforme tabela em anexo assim discriminados: Da Letra B à Letra H 30% (Trinta por cento) e da Letra I à Letra M 50% (cinquenta por cento), que incidirão sobre a tabela vigente.

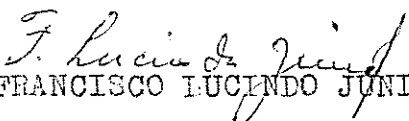
Art 2º- O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo.

Art.3º- Considera-se recursos para atender às despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 28 de agosto de 1992.

  
ANTÔNIO TELXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

QUADRO GERAL DE SALÁRIOS PARA AGOSTO/92

NÍVEIS / I GRÁUS	II	III	IV	V		
A	230.000,00	241.500,00	260.820,00	284.293,00	312.723,00	
B	328.900,00	345.345,00	372.973,00	406.540,00	447.194,00	30%
C	361.790,00	379.880,00	410.270,00	447.195,00	491.915,00	"
D	397.969,00	417.867,00	451.297,00	491.914,00	541.105,00	"
E	437.766,00	459.654,00	496.427,00	541.105,00	595.216,00	✓
F	481.542,00	505.619,00	546.069,00	595.215,00	654.736,00	"
G	529.697,00	556.182,00	600.677,00	654.738,00	720.212,00	"
H	582.666,00	611.800,00	660.744,00	720.211,00	792.232,00	"
I	739.538,00	776.515,00	838.636,00	914.113,00	1.005.524,00	50%
J	813.839,00	854.166,00	922.499,00	1.005.524,00	1.106.077,00	"
L	894.839,00	939.581,00	1.014.747,00	1.217.694,00	1.339.463,00	"
M	984.322,00	1.033.539,00	1.116.222,00	1.339.464,00	1.473.410,00	"

=====